



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 130/1991

Declara área como de utilidade pública para fins de desapropriação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação a favor do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, um terreno situado no final da Rua José Alberto Costa, última gleba de terra próxima à ponte sobre o rio Itaúnas, de posse, segundo consta, do Sr. Valdeir Neto Correia, em topografia plana e formada por uma figura geométrica irregular, com 06(seis) segmentos de reta medindo respectivamente 18,75 - 8,41 - 4,82 - 1,71 - 18,59 e 9,02 metros, o que perfaz um perímetro de 61,30 metros lineares e uma área total de 189,33m²(cento e oitenta e nove metros e trinta e três decímetros quadrados), confrontando-se, ao norte, em segmento que mede 9,02m. com a Rua José Alberto Costa, ao sul, em segmento de 8,41 e 1,71m. com o rio Itaúnas, a leste, em segmento de 18,59 e 4,82m. com a CESAN e o rio Itaúnas, respectivamente, e, a oeste, onde mede 18,75m, com a aludida Rua José Alberto Costa.

Art. 2º - A presente desapropriação é declarada como de caráter urgente e abrange benfeitorias e acessões existentes sobre o terreno.

Art. 3º - A desapropriação poderá ser amigável ou judicial e os terrenos serão transferidos à Companhia Espírito Santense de Saneamento (CESAN) para ampliação do Centro Operativo da Sede deste Município.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial de até Cr\$ 700.000,00(setecentos mil cruzeiros) para atender às despesas tratadas no artigo 1º, que terá a seguinte aplicação:



Continuação da Lei nº 130/91...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

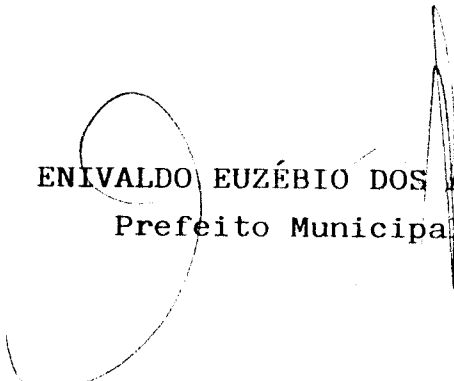
- 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 07.70 - Secretaria Municipal de Saúde
 - 13 - Saúde e Saneamento
 - 76 - Saneamento
 - 447 - Abastecimento D'água .
- 1.27 - Aquisição de área de terras para CESAN
- 3000 - Despesas Correntes
- 3100 - Despesas de Custeio
- 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3132 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 700.000,00

Art. 5º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

- 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 05.50 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
 - 08 - Educação e Cultura
 - 46 - Educação Física e Desportos
 - 228 - Parques recreativos e desportivos
- 1.07 - Construção de 02(duas) quadras esportivas no Município
- 4100 - Investimentos
- 4110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 700.000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 23 de agosto de 1991.


ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal